

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 2948/73

INTERESSADO: JOSÉ CONTI DA SILVA

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar Ecologia (optativa), na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATORA: Conselheira Dalva Assumpção Soutto Mayor

PARECER CEE nº 685/77 - CTG - APROVADO EM 17/08/77

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

Em 16 de novembro de 1973, o diretor "pro tempore" da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo solicitou a este Conselho Estadual de Educação a aprovação da indicação da José Conti da Silva para lecionar a disciplina Ciências Biológicas (Biologia Geral), tendo sido a indicação aprovada pelo Parecer CEE nº 2975/73.

Em 14 de junho de 1977 a Direção da instituição de ensino superior solicita aprovação para José Conti da Silva, como Professor I da disciplina Ecologia, ministrada em caráter optativo no Curso de Licenciatura em Ciências, 1º Grau.

2. Fundamentação:

A grade horária apresentada a folhas 49 do processado demonstra a compatibilidade de horários do indicado, no exercício de suas atividades docentes na Escola Estadual da 1ª a 2ª Graus "Euclides da Cunha" e na Faculdade em causa, achando-se o processo instruído nos termos da Deliberação CEE nº 08/76.

O interessado é Licenciado em História Natural pela Universidade de São Paulo, e professor do magistério público estadual por concurso público de títulos e provas.

Sua experiência docente do 3º Grau restringe-se à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, nos termos do Parecer CEE nº 2975/73.

II - CONCLUSÃO

Dentro das atuais condições de recrutamento do pessoal de ensino superior, José Conti da Silva pode ser aceito como Profes-

PROCESSO CEE nº 2948/73 PARECER CEE nº 685/77 fls. 2

sor I da disciplina optativa Ecologia, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 21 de julho de 1977.

a) Conselheira Dalva Assumpção Soutto Mayor
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan.

Sola da Câmara do Terceiro Grau, em 03/08/1977.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de agosto de 1977.

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente